

DILIGÊNCIA Nº 2

Processo de Seleção Pública nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de capacitações e treinamentos no âmbito do Projeto #AcreditaFHEMIG

Proponente: ANA PAULA MARGARIDO SILVA ME – BIEN SAÚDE

CNPJ: 47.208.091/0001-19

Considerando que esta é a segunda publicação do presente edital para contratação do mesmo objeto e que, no curso do atual certame, foi apresentada apenas uma proposta;

Considerando que a proposta financeira apresentada pela instituição foi considerada válida e classificada para prosseguimento da análise de habilitação;

Considerando que o princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido no âmbito das contratações públicas, estabelece que o procedimento licitatório constitui instrumento destinado à seleção da proposta mais vantajosa e à satisfação do interesse público, admitindo-se a realização de diligências para sanar falhas meramente formais ou documentais que não impliquem alteração da substância da proposta;

O INSIDE entende que a inabilitação imediata da proponente, sem a prévia oportunidade de saneamento das inconsistências formais identificadas, revelar-se-ia medida desproporcional e contrária ao interesse público, uma vez que comprometeria a continuidade do procedimento de contratação e poderia ocasionar prejuízos ao cumprimento do cronograma de metas estabelecido no Termo de Parceria nº 58/2025, especialmente em relação ao Indicador 1.1 – Capacitações, requisito essencial para o processo de Acreditação ONA.

Dia do exposto, verificou-se a ausência integral dos documentos de habilitação exigidos no ato convocatório, os quais deveriam acompanhar a proposta técnica e financeira.

Com fulcro no Art. 6º, § 4º e § 4º-A do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do INSIDE, que permite a realização de diligências para o saneamento de vícios de forma ou ausência de requisito documental, concedemos o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, para o envio da seguinte documentação.

Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os proponentes deverão apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de eventuais alterações que permitam a identificação da atual composição societária e da representação legal da pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa.
- c) Documento de identificação dos representantes legais;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculos (Anexo IV)

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes deverão apresentar, nos termos da legislação vigente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

Para fins de qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar:

Da Qualificação Técnica

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza, complexidade e vulto semelhantes aos pretendidos;
- b) caso necessário a INSIDE poderá exigir, de forma expressamente justificada no Termo de Referência, a comprovação de experiência técnica específica relacionada ao serviço a ser contratado;
- c) caso necessário a INSIDE poderá exigir a apresentação de equipe técnica mínima, com formação e experiência compatíveis com o objeto, quando indispensável para a adequada execução dos serviços;
- d) nos casos de serviços regulamentados por legislação profissional específica, poderá ser exigido o registro ou a inscrição do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente;

Ressaltamos, conforme norma regulamentar, que esta diligência não autoriza, sob hipótese alguma, a alteração do valor global ofertado ou a modificação do conteúdo substancial da proposta técnica já entregue, sob pena de desclassificação imediata por afronta ao princípio da isonomia.

A ausência de resposta ou o envio de documentação em desacordo com as exigências do edital resultará na inabilitação formal da proponente.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Palmas, 01 de julho de 2026

Comissão de Seleção Pública

Processo nº 011/2026